



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1198 , DE 19 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, criação de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade e Elementos de Despesas e Fonte de Recurso no montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), em favor do Executivo, no exercício corrente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial, para atender Despesas Correntes e de Capital no presente exercício, no montante de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinada à cobertura de despesas com criação de Unidade Orçamentária, Projeto/Atividade, Elementos de Despesas e Fonte de Recurso.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicadas no Anexo único a esta Lei.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo é proveniente de vistorias de segurança contra incêndios e taxa anual de combate a incêndios, arrecadadas no exercício ou oriundas de dívidas ativas originárias deste tributo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de maio de 2003, 115º da República.


ODAISA FERNANDES FERREIRA

Governadora
(em exercício)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FNT	VALOR
	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar			
1514.061821209.2600	Manutenção e Funcionamento do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros	3390.1400	26	1.000,00
		3390.1500	26	1.000,00
		3390.3000	26	35.000,00
		3390.3300	26	1.000,00
		3390.3600	26	1.000,00
		3390.3900	26	26.000,00
		4490.5100	26	30.000,00
		4490.5200	26	180.000,00
TOTAL				275.000,00